



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 569/94

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato Rural de Pratinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Pratinha, um terreno 165,60 metros quadrados, à Av. Francisco Machado Borges, confrontando com mencionada via pública numa extensão de 9,00 metros pela frente, pela direita com Vicente de Paula Lemos numa extensão de 18,30 metros, pela esquerda com Av. dois numa extensão de 18,50 metros e pelos fundos com Walter Elias de Deus numa extensão de 9,00 metros.

Art. 2º - O referido imóvel deverá ser doado com as cláusula de impenhorabilidade e indisponibilidade.

Art. 3º - O donatário, Sindicato Rural de Pratinha, tem o período de 2 anos para executar as obras de construção de sua sede, período após o qual, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação do referido imóvel, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 05 de Outubro de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos reis
Secretário.